



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano IX - Edição nº 01290 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2F9A1C34CAF730475F75A8FFDBF456B

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO/GP N.º 668, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO CT 039/2024 - ALTERAÇÃO DE QDD
- ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - CONSTRUTORA MEDEIROS
- LICENÇA AMBIENTAL CONJUNTA – LC 001/2024
- EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024PS-PMSS
- AVISO DE DISPENSA nº 022/2024PMSSDI

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Decreto/GP n.º 668, de 24 de abril de 2024.

“Institui a Comissão Especial para o processo de seleção de estagiários no âmbito da administração pública e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal de n. 646, de 19 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para conduzir o processo de seleção de estagiários no âmbito da administração pública.

Art. 2º. Integra a Comissão Especial, os membros abaixo:

- I. Elielson Souza da Silva, representante da Secretaria de Educação;
- II. Livia Rafaela Alves Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da PMSS;
- III. Mariana Varjão dos Anjos, representante da Secretaria de Administração e Finanças;
- IV. Renan Lélis de Souza, representante da Secretaria Municipal de saúde;
- V. Rita de Cássia Silvino Bonfim, representante da Secretaria de Assistência Social

3º. São atribuições da Comissão Especial:

- I. Analisar os pedidos de inscrição e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- II. realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de seleção;
- III. estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos referentes aos processos de seleção;
- IV. analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante o processo de seleção dos estagiários;
- V. processar e decidir sobre as denúncias referentes ao processo de seleção e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a suspensão da seleção na forma de resolução específica;
- VI. resolver os casos omissos.

Poder Executivo Municipal –
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



4º. O edital de seleção será publicado posteriormente pela Comissão Especial instituída através do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal –
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
 Centro
 SOUTO SOARES - BA
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 039/2024 / 2024
De 25 de Abril de 2024
Lei 642 / 2023

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2024 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 171/2023 de 26/12/2023, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

020602 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Acréscimo	Redução
2010 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.9.0.39.00.00.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		0,00	5.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00	0,00
	Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
	Total por Unidade:	5.000,00	5.000,00
020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	Redução
2158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.9.0.30.00.00.00 / 15001002 - Material de Consumo		2.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0,00	7.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 15001002 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00	0,00
	Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
	Total por Unidade:	7.000,00	7.000,00
Total da Movimentação:		12.000,00	12.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00	5.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00	7.000,00
	Total Geral:	12.000,00	12.000,00

SOUTO SOARES - BA, 25 de Abril de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
 Prefeito
 19639719504

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade de Souto Soares/BA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **27.194.247/0001-42**, com sede à Rua Joselino José de Souza, Cisterna, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, Souto Soares/BA, forneceu para este Município, Materiais de Construção para manutenção de praças, ruas e estabelecimentos públicos), neste Município durante o ano 2019, conforme contrato de nº 221/2019PS-PMSS ref. Pregão Presencial 026/2019.

Declaramos ainda que a empresa qualificada acima, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada, em nossos arquivos, que possa desabonar a sua capacidade técnica, operacional e financeira.

O referido é verdade e dou fé.

Souto Soares/BA, 25 de Abril de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA

CNPJ: 51.322.629/0001-99

Empresa / Nome: RECAL MINERAÇÃO LTDA

Licença Ambiental: 001/2024

Endereço: RUA 16, S/N, QUADRA 121 LOTE 380, SALA 01, BAIRRO: PRIMAVERA DO OESTE – A, MUNICÍPIO DE CORRENTINA – BAHIA, CEP: 47.650-000.

Validade: 24/04/2026

LICENÇA AMBIENTAL CONJUNTA – LC 001/2024

A DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 503/2013 e Lei Municipal 428/2008, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, tendo em vista o que consta no **Processo nº LC 001/2024 RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Conjunta – LC válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à RECAL MINERAÇÃO LTDA**, nome fantasia **RECAL MINERAÇÃO**, inscrita no CNPJ/ME sob nº-51.322.629/0001-99, com sede na RUA 16, S/N, QUADRA 121 LOTE 380, SALA 01, BAIRRO: PRIMAVERA DO OESTE - A, MUNICÍPIO DE CORRENTINA – BAHIA, CEP: 47.650-000, atividade classificada conforme Decreto Estadual nº 18218 DE 26/01/2018, **Grupo B4: Mineraiis utilizados na indústria**, para extração de Calcário Dolomítico utilizado na indústria de produção de fertilizantes e corretivos agrícolas, etc., ao empreendimento **RECAL MINERAÇÃO LTDA**, em uma área de 2,15 hectares com coordenadas geográficas: Ponto 1 - 12° 4'39.06"S 41°34'31.79"O, Ponto 2 - 12° 4'43.41"S 41°34'31.33"O, Ponto 3 - 12° 4'40.43"S 41°34'37.17"O e Ponto 4 - 12° 4'36.99"S 41°34'37.37"O, conforme ANM nº 870.866/2023. Sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais. **ART. 1º, São condicionantes desta licença: a.** Realizar a manutenção e fiscalização da delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de riscos dos possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. **Prazo:** Durante a vigência da licença; **b.** Sinalizar e realizar melhorias nas vias de acesso público, principalmente as estradas vicinais utilizadas pelo empreendimento, devendo usar máquinas e toda estrutura necessária para recuperação das mesmas, uma vez que as mesmas não foram projetadas para suportar a carga e tráfego de demandara o empreendimento; **c** Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 30 dias, com as dimensões de 1,50m x 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura Municipal de Souto Soares e Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente contendo o número da LC, data de pedido, data de validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros; **d.** Proibir o acesso de animais e pessoas não autorizadas em todas as fases do empreendimento, empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta Diretoria; **f.** Estabelecer convênio com a Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Educação, através do responsável pela Educação Ambiental do Município, no prazo de no mínimo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação, para realização de palestras fazendo uso de placas de sinalização; **e.** Realizar a contratação de mão obra local para construir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70% dos profissionais capacitados na área ambiental, nas escolas ou no empreendimento para as crianças do município, mostrando a importância do empreendimento e suas responsabilidades com o Meio Ambiente e a representatividade de produção com a geração de emprego para o município de Souto Soares, Estado da Bahia; **g.** Gerar cursos de capacitação para os municípios das localidades próximas; **h.** Apresentar relatório anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação; **i.** Adotar medidas recomendadas na NR 22 Segurança Ocupacional na Mineração com relação à prevenção de acidentes de trabalho, melhoria das condições ambientais e de trânsito, mantendo a documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, relatório fotográfico) dos treinamentos e palestras realizadas. **Prazo:** Durante a vigência da licença; **j.** Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo:** Durante a vigência da licença; **k.** Doação de 04 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva a serem instaladas em praças públicas do município incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. **Prazo:** 180 dias; **l.** Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Relatório do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas -PRAD. **Prazo:** Durante a vigência da licença; **m.** Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; **Prazo:** Durante a vigência da licença. **n.** Implementar no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação desta licença, e manter sempre as condições adequadas de funcionamento do sistema de combate a incêndios, conforme estabelece a NR 23, comprovando nesta Diretoria tal demanda e informar imediatamente a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo e o uso de explosivos deverá ser comunicado com antecedência ao órgão licenciador. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **o.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletivo aos riscos ambiental. **Prazo:** Durante a vigência da licença; **p.** Fica proibida a extração antes da publicação da devida autorização de ANM – Agência Nacional de Mineração; **q.** Cumprir rigorosamente as exigências constantes na Portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especialmente, no que couber, Norma Regulamentadora 22. **Prazo:** Durante a vigência da licença; **r.** Apresentar relatório da

Prefeitura Municipal de Souto Soares

elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme NR 2, contendo no mínimo os itens 22.3.7, 22.3.7.1 e 22.7.2 da respectiva norma. Prazo: 90 dias a contar da publicação desta licença. **s.** Caso haja áreas de proteção ao Patrimônio Cultural e Comunidades Tradicionais próxima ao empreendimento, deverá apresentar as devidas manifestações dos órgãos competentes. **t.** Caso haja necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo, deverá apresentar, perante a Diretoria, a cópia da outorga cedida pelo órgão estadual. Prazo: 60 dias; **u.** Deverá o empreendimento adotar e atualizar suas atividades as tecnologias limpas, apresentando os projetos e relatórios ao órgão licenciador. Prazo: 60 dias a partir da publicação desta licença; **v.** O empreendimento deverá assumir toda e qualquer responsabilidade referente ao processamento e beneficiamento das matérias primas utilizadas e sobre os tipos de resíduos e efluentes gerados no empreendimento, sendo gerenciados e destinados de forma ambientalmente adequada. **x.** Armazenar Resíduos Sólidos em recipientes fechados em áreas cobertas de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta municipal; **y.** Manter cópias de toda documentação do processo de Licenciamento no local para ser apresentada a qualquer equipe de fiscalização; **w.** Em caso de necessidade da Supressão de vegetação, solicitar a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, ao órgão licenciador competente, conforme legislação estadual. Prazo: durante a vigência desta licença; **z.** Fica proibida a disposição e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos; **aa.** Manter os prazos de validade das ART's de execução e acompanhamento técnico; **bb.** Evitar processos erosivos e carreamento de sólidos para a rede de drenagem; **cc.** Armazenar adequadamente óleos e graxas; **dd.** Doar para a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente um viveiro de mudas com capacidade para produção e armazenamento de 100 mil mudas. Prazo: 180 dias a partir da publicação desta licença. **ee.** Apresentar Relatórios de Cumprimento das condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo durante a solicitação da licença ambiental consecutiva. **ff.** Fica proibido o uso de explosivos sem a devida autorização do órgão competente. **gg.** Criar um cinturão verde em volta do empreendimento de maneira que minimize a emissão de material particulado, evitando-se a poluição.

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Ambiental Conjunta – LC. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Licença Ambiental constitui-se em infração de característica Grave;

Art. 3º A Diretoria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental;

Art. 4º Esta Licença Ambiental Conjunta – LC trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e ou qualquer outro tipo de licença ou autorização, sem o que, não poderá haver, instalação, funcionamento, serviços e ou comercialização;

Art. 5º. A Presente Licença Ambiental Conjunta – LC terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam atendidas, observando a legislação vigente;

Art. 6º Esta Licença Ambiental Conjunta – LC entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Souto Soares - Bahia, 24 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS GASPAR DE LUNA FREIRE
Diretor de Desenvolvimento Econômico e
Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 024/2024PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: Contratação de serviços de LOCAÇÃO 01 RETROESCAVADEIRA e 01 PÁ CARREGADEIRA, para manutenção de estradas vicinais do Município de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000, e-mail: chapadaforte1@outlook.com, CNPJ n. 18.810.874/0001-70.

Valor Global: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Embasamento Legal: Art. nº 75, inciso XI da Lei 14.133/2021

Período de Vigência: 19/04/2024 a 31/12/2024.

Data Homologação: 19 de Abril de 2024.

Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Nº 037/2024PS-PMSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares

CNPJ: 13.922.554/0001-98

Objeto: Contratação de serviços de LOCAÇÃO 01 RETROESCAVADEIRA e 01 PÁ CARREGADEIRA, para manutenção de estradas vicinais do Município de Souto Soares/BA.

Proponente/Homologado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000, e-mail: chapadaforte1@outlook.com, CNPJ n. 18.810.874/0001-70.

Valor Global: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

Projeto/Atividade: 1009 – Construção, Restauração e Pavimentação de Vias Públicas.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Período de Vigência do Contrato: 19/04/2024 a 31/12/2024.

Prefeito Municipal: André Luiz Sampaio Cardoso.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 - CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE DISPENSA nº 022/2024PMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de Agosto de 2022
Processo Administrativo nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de bombas em poços artesianos, bem como rebobinagem, retirada e reposição de peças necessárias, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste município; conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, com valor global de R\$ 59.251,13 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/04/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) **NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 30/04/2024.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br> ou através do licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares, 25 de Abril de 2024.

Amaury Alves Batista Junior

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024PMSSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e
DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de Agosto de 2022
Processo Administrativo 009/2024**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/04/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 30/04/2024.

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de bombas em poços artesianos, bem como rebobinagem, retirada e reposição de peças necessárias, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste município.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A ausência de um plano eficaz de manutenção dos poços artesianos aumenta a vulnerabilidade da população a crises de abastecimento de água. Em uma situação de emergência, como secas prolongadas ou problemas técnicos inesperados, a falta de manutenção pode resultar em sérias dificuldades para as comunidades do nosso município que depende exclusivamente do funcionamento dos poços.

A manutenção regular dos poços artesianos é essencial para garantir a qualidade da água fornecida à população, uma vez que, poços em mau estado podem sofrer interrupções no fornecimento, o que afeta diretamente a vida cotidiana dos residentes e pode gerar reclamações e insatisfação pública.

A falta de acesso à água potável pode prejudicar a saúde, higiene pessoal e diversas tarefas diárias. Investir em manutenção preventiva pode resultar em economia a longo prazo para o município. Pequenos reparos e ajustes preventivos são geralmente mais econômicos do que consertos emergenciais ou substituição de equipamentos danificados.

Contudo, a prefeitura como órgão responsável pelo bem-estar e segurança dos cidadãos, tem o dever de garantir a operação contínua e confiável dos serviços de abastecimento de água nas comunidades que dependem deste serviço.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto da Lei nº 14.133/2021, a aquisição da Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA, procedeu a mediante pesquisa direta com os fornecedores, para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 59.251,13 (Cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	(MANUTENÇÃO BOMBAS ARTESIANAS)	UND	QNT	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Retirada com desacoplamento de Motor Bomba de 6 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador R11.24 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo.	UND	3	R\$ 436,52	R\$ 1.309,56
2	Instalação com acoplamento e descida de motor Bomba de 6 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador-R11.24 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo.	UND	3	R\$ 459,87	R\$ 1.379,61
3	Retirada com acoplamento de Motor Bomba de 6 polegada, 3.5CV a 5.5-CV trifásico, Bombeador-4R5-27 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de Paraguai / Campo Formoso / Lagoa Nova.	UND	6	R\$ 403,05	R\$ 2.418,30

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4	Instalação com acoplamento e descida de motor Bomba de 4 polegadas, 5.5-CV trifásico, Bombeador-4R5-27 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de Paraguai / Campo de Fora / Lagoa Nova / Campo de Fora.	UND	9	R\$ 424,13	R\$ 3.817,17
5	Retirada com acoplamento de Motor Bomba de 4 polegadas, Motores de 3.5cv a 5.5-CV / trifásico, Bombeador-4R5-27 estágios com tubulação de PVC em poço artesiano. Nos Povoado de Boa Sorte / Riacho / As Lagoas / Manoel Joaquim / Barriguda / São Domingos / Cercado / Lagoa Funda / Lagoa Queimada / Campo de Fora / Lagedinho.	UND	10	R\$ 334,50	R\$ 3.345,00
6	Manutenção de bombeador sem substituição de peças 4R5-27 / 4R5-29 / 4R5-20 / 4R5-24	UND	10	R\$ 183,90	R\$ 1.839,00
7	Manutenção de bombeador com substituição de peças, 4R5-27 / 4R5-29 / 4R5-20 / 4R5-24	UND	10	R\$ 934,73	R\$ 9.347,30
8	Rebobinagem de Motor 2CV a 3.5CV 380v trifásico com troca de rolamentos / Buchas.	UND	5	R\$ 854,50	R\$ 4.272,50
9	Rebobinagem de Motor 5.5CV e 4.5CV 380v trifásico com troca de rolamentos / Buchas.	UND	10	R\$ 988,25	R\$ 9.882,50
10	Serviço de fresagem de ponta de eixo com acoplamento de luva em motores de 2CV a 10CV	UND	10	R\$ 392,95	R\$ 3.929,50
11	Reparo com substituição do selo mecânico em motor de 2 CV a 10 CV	UND	10	R\$ 187,27	R\$ 1.872,70
12	Rebobinagem Motor EBARA OM4A com troca de óleo e rolamentos 4.0 CV e 5,5 CV	UND	6	R\$ 1.022,59	R\$ 6.135,54
13	Rebobinagem Motor Bomba de 6 Polegadas, 15-CV trifásico 380v	UND	1	R\$ 1.578,73	R\$ 1.578,73
14	Rebobinagem de Motor 4.5CV a 5.5CV 380v trifásico	UND	1	R\$ 746,59	R\$ 746,59
15	Rebobinagem de Motor 2CV a 3.5CV e 380v trifásico	UND	1	R\$ 368,01	R\$ 368,01
16	Deslocamento do veículo com visita técnica	HRS	8	R\$ 210,83	R\$ 1.686,64
17	Teste de vazão em poço artesiano com gerador, tempo estimado 12Hs	UND	24	R\$ 221,77	R\$ 5.322,48
TOTAL				R\$ 59.251,13	

7 – DO PRAZO:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será 08 (Oito) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços será realizada de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, em local que descrito pela CONTRATADA;

8.2. Deverá seguir a conformidade contratual;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.3. Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviços, assim definido como documento utilizado pela Administração, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

8.4. O compromisso para a execução a serem cumpridos só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de fornecimento" ou instrumento equivalente e/ou da competente nota de empenho, prazo que ficará a disposição da contratada, carimbo e assinatura do responsável; A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a prefeitura municipal de Souto Soares/BA para execução dos serviços, nas quantidades estabelecidas neste edital.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atestado" do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
PROJETO/ ATIVIDADE: 2072 – Manutenção e Conservação da Rede de Abastecimento de Água
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo
FONTE: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1 - Entregar conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa á inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

14.4. A conformidade do material entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VII – Declaração de não empregar menor.

Souto Soares, 25 de Abril de 2024.

Sizenan Joaquim Mendes
Diretor de Recursos Hídricos

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção e instalação de bombas em poços artesanais, bem como rebobinagem, retirada e reposição de peças necessárias, atendendo os interesses da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste município.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Retirada com desacoplamento de Motor Bomba de 6 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador R11.24 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo.	UND	3	R\$ 436,52	R\$ 1.309,56
2	Instalação com acoplamento e descida de motor Bomba de 6 polegadas, 15-CV trifásico, Bombeador-R11.24 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de morrinhos de baixo.	UND	3	R\$ 459,87	R\$ 1.379,61
3	Retirada com acoplamento de Motor Bomba de 6 polegada, 3.5CV a 5.5-CV trifásico, Bombeador-4R5-27 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de Paraguai / Campo Formoso / Lagoa Nova.	UND	6	R\$ 403,05	R\$ 2.418,30
4	Instalação com acoplamento e descida de motor Bomba de 4 polegada, 5.5-CV trifásico, Bombeador-4R5-27 estágios com tubulação de ferro galvanizado em poço artesiano. Povoado de Paraguai / Campo de Fora / Lagoa Nova / Campo de Fora.	UND	9	R\$ 424,13	R\$ 3.817,17
5	Retirada com acoplamento de Motor Bomba de 4 polegadas, Motores de 3.5cv a 5.5-CV / trifásico, Bombeador-4R5-27 estágios com tubulação de PVC em poço artesiano. Nos Povoado de Boa Sorte / Riacho / As Lagoas / Manoel Joaquim / Barriguda / São Domingos / Cercado / Lagoa Funda / Lagoa Queimada /	UND	10	R\$ 334,50	R\$ 3.345,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	Campo de Fora / Lagedinho.				
6	Manutenção de bombeador sem substituição de peças 4R5-27 / 4R5-29 / 4R5-20 / 4R5-24	UND	10	R\$ 183,90	R\$ 1.839,00
7	Manutenção de bombeador com substituição de peças, 4R5-27 / 4R5-29 / 4R5-20 / 4R5-24	UND	10	R\$ 934,73	R\$ 9.347,30
8	Rebobinagem de Motor 2CV a 3.5CV 380v trifásico com troca de rolamentos / Buchas.	UND	5	R\$ 854,50	R\$ 4.272,50
9	Rebobinagem de Motor 5.5CV e 4.5CV 380v trifásico com troca de rolamentos / Buchas.	UND	10	R\$ 988,25	R\$ 9.882,50
10	Serviço de fresagem de ponta de eixo com acoplamento de luva em motores de 2CV a 10CV	UND	10	R\$ 392,95	R\$ 3.929,50
11	Reparo com substituição do selo mecânico em motor de 2 CV a 10 CV	UND	10	R\$ 187,27	R\$ 1.872,70
12	Rebobinagem Motor EBARA OM4A com troca de óleo e rolamentos 4.0 CV e 5,5 CV	UND	6	R\$ 1.022,59	R\$ 6.135,54
13	Rebobinagem Motor Bomba de 6 Polegadas, 15-CV trifásico 380v	UND	1	R\$ 1.578,73	R\$ 1.578,73
14	Rebobinagem de Motor 4.5CV a 5.5CV 380v trifásico	UND	1	R\$ 746,59	R\$ 746,59
15	Rebobinagem de Motor 2CV a 3.5CV e 380v trifásico	UND	1	R\$ 368,01	R\$ 368,01
16	Deslocamento do veículo com visita técnica	HRS	8	R\$ 210,83	R\$ 1.686,64
17	Teste de vazão em poço artesiano com gerador, tempo estimado 12Hs	UND	24	R\$ 221,77	R\$ 5.322,48

VALOR TOTAL R\$ 59.251,13

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128
 E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 022/2024

Processo Administrativo nº 009/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 022/2024
 Processo Administrativo nº _____/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 022/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA